***Poderá ser confeccionada capa com dados e logotipos do Clubes de Mães e Amigos.***

**MODELO DE REGIMENTO INTERNO**

**DO CLUBES DE MÃES E AMIGOS XXX Nº XXX**

**JURISDICIONADO AO GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS (GCEMG)**

**FILIADO AO SUPREMO CONSELHO DEMOLAY BRASIL (SCDB)**

**ÍNDICE**

[**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2**](#_Toc86783521)

[**DO NOME, FINS, SEDE E DURAÇÃO 2**](#_Toc86783522)

[**DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES 4**](#_Toc86783523)

[**DA ADMINISTRAÇÃO 5**](#_Toc86783524)

[**DAS REUNIÕES 9**](#_Toc86783525)

[**DA COMUNICAÇÃO INTERNA 10**](#_Toc86783526)

[**DA FREQUÊNCIA E DAS TAXAS 10**](#_Toc86783527)

[**DO PATRIMÔNIO 10**](#_Toc86783528)

[**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 11**](#_Toc86783529)

**CAPÍTULO I**

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Quando utilizadas neste Regimento Interno as seguintes palavras, termos e frases, elas significam:

I – Grande Conselho: é o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado Minas Gerais (GCEMG);

II – Supremo Conselho: é o Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB), que é a instituição suprema, legal e legítima, com exclusiva autoridade sobre a Ordem DeMolay no Brasil;

III – Ordem ou Ordem DeMolay: é a organização fraternal, patrocinada pela Maçonaria Universal, gerida pelo Supremo Conselho;

IV – Capítulo ou Capítulo DeMolay: significa o Capítulo da Ordem DeMolay trabalhando sob Carta Constitutiva temporária ou permanente, emanada pelo Supremo Conselho, conforme o contexto exija ou permita;

V – Clube ou Clube de Mães e Amigos: é uma organização filiada da Ordem DeMolay cuja existência e funcionamento dependem das mães, pais, parentes, namoradas e amigos dos DeMolays, ou seja, as pessoas mais importantes de nossas vidas ao nosso lado também na Ordem DeMolay.

VII – Regimento Interno: é o documento que apresenta um conjunto de normas internas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do organização, detalhando a administração, as respectivas competências, seus relacionamentos internos e externos e outros assuntos afetos.

VII – Regras e regulamentos do Supremo Conselho e do Grande Conselho: é o conjunto de normas emanadas das instituições que dirigem a Ordem DeMolay no Brasil, com competência para definir diretrizes e determinar alterações na sua organização administrativa e ritualística.

**CAPÍTULO II**

# DO NOME, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 2º -** O Clube de Mães e Amigos e Amigos XXX nº 00X, doravante denominado, simplesmente CLUBE, fundado em (data) e instalado em (data), conforme a Carta Constitutiva expedida pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil (SCDB), e jurisdicionado ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais (GCEMG), é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, voltado aos trabalhos extra capitulares, trabalhando com prévia autorização do conselho consultivo.

§ 1º - O CLUBE não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 2º - O CLUBE tem duração por prazo indeterminado;

§ 3º O CLUBE obrigatoriamente será patrocinado por um Capítulo DeMolay e/ou qualquer outra Organização Afiliada regular da Ordem DeMolay regular nos termos e na forma estabelecidos pela legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho, devendo ser considerado como parte integrante desta.

**Art. 3º -** O CLUBE constitui-se de uma entidade que tem por finalidade auxiliar os conselhos consultivos em atividades extra capitulares na Ordem DeMolay.

**Art. 4º -** O CLUBE é constituído pelos seus membros; DeMolays Ativos e Seniores, contando com o apoio dos Maçons e Amigos.

**Art. 5º -** O CLUBE será sediado na Cidade de XXX, Estado XXX, situado à Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP: XXX.

§1º - O CLUBE tem jurisdição interna nos assuntos afetos à sua organização e gestão, dentro do que preconiza as Leis emanadas pelo Supremo Conselho e pelo Grande Conselho.

§2º - A jurisdição do CLUBE coincidirá com os limites territoriais do município onde se localizar, exceto nos grandes municípios onde houver mais de um CLUBE, quando a jurisdição será determinada pelo Grande Conselho

**Art. 6º -** O CLUBE reger-se-á por este Regimento Interno e obedecerá às disposições do Estatuto Social, Regras e Regulamentos do Supremo Conselho e do Grande Conselho, bem como as disposições legais e regimentais que lhe forem aplicáveis, incluindo atos normativos, resoluções, decretos, circulares etc.

**Art. 7º –** O CLUBE tem por objetivos:

I - Encorajar os DeMolays a se fazerem presentes nas reuniões do Capítulo;

II – Estimular o interesse dos jovens por atividades educacionais, culturais, filantrópicas e de lazer;

III – Ajudar na obtenção e na conservação dos materiais ritualísticos do Capítulo;

IV – Patrocinar medalhas e troféus para eventuais competições esportivas, intelectuais, etc;

V – Ajudar na organização de cerimônias públicas;

VI – Preparar lanches, almoços ou jantares ao fim de cerimônias públicas ou ordinárias do Capítulo;

VII - Prestar atenção especial aos DeMolay que estejam enfermos, morando sozinhos, fora, ou ainda, prestando serviço militar, dentre outras diversas funções que podem ser atribuídas ao Clube.

**Art. 8º –** O presente Regimento Interno destina-se a:

I – Normatizar a probidade interna e as normas pertinentes ao CLUBE;

II – Valorizar o trabalho desenvolvido pelo CLUBE;

III – Fazer com que os procedimentos internos do CLUBE estejam em estrita observância à legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho.

**CAPÍTULO III**

# DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 9º –** O CLUBE compõe-se de número ilimitado de membros, admitidos conforme legislação e procedimentos ritualísticos em vigor pelo Supremo Conselho e o Grande Conselho.

**Art. 10º –** São membros do CLUBE aqueles que tiverem interesse no auxílio dos seus filhos, sobrinhos e amigos, perante a Ordem DeMolay.

**Parágrafo único** - O membro adquire todos os direitos e deveres emanados na Legislação aplicável, podendo usufruir de todos os benefícios previstos através da sua filiação ao CLUBE.

**Art. 11 –** Perderá a qualidade de membro aquele que deixar de cumprir com suas obrigações estabelecidas neste Regimento Interno, no Regulamento Geral, no Estatuto Social, Regras e Regulamentos e Código de Ética e Disciplina do Supremo Conselho e do Grande Conselho, assim como nos dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 12 –** São deveres de todos os membros regulares, além dos já previstos na legislação estadual e federal:

I - cumprir as disposições deste Regimento Interno do CLUBE;

II - quando nomeado ou eleito para algum cargo, estudar sobre o mesmo e, quando em seu exercício, além de cumprir com as obrigações de seu cargo;

III - portar-se nos eventos, de forma séria e respeitosa;

IV - manter seus dados atualizados na plataforma digital do Supremo Conselho.

**Art. 13 –** São direitos de todos os membros regulares:

I - Votar e ser votado nos processos eleitorais, nos termos, condições e restrições da legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho;

II - Participar de todos os eventos sociais e não restritos realizados pela Ordem DeMolay e organizações afiliadas;

III - Ter acesso a este Regimento Interno;

IV - Apresentar ideias e propostas que visem o bem da Ordem em geral ou do CLUBE em particular;

V - Indicar membros para ingressar no CLUBE, observando-se os requisitos legais mínimos.

**Art. 14 –** O membro cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos do CLUBE e/ou da ORDEM DEMOLAY poderá ser excluído de seu quadro social, devendo o processo legal obedecer à legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho.

**CAPÍTULO IV**

# DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15 –** O CLUBE será administrado pelos membros, cujos cargos são os seguintes

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretaria (o);

IV – Tesoureira (o);

§1º **–** Os cargos Presidente, Vice-Presidente, Secretária (o) e Tesoureira (o) serão eletivos, vedada a reeleição para o mesmo cargo para o mandato subsequente (nos casos de gestão administrativa de 1 ano), sendo os demais oficiais nomeados pela (o) Presidente;

§2° **–** Na excepcional possibilidade de não haver candidatos para o cargo de Presidente, o Conselho Consultivo poderá autorizar a reeleição no cargo;

§3° **–** Todo membro ativo e regular terá direito de votar e ser votado em eleições regulares, sempre respeitando critério referente à frequência, conforme elencado no presente regimento;

§4º **–** Somente poderão votar na eleição os membros regulares e que tenham, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões do Clube nos 06 (seis) meses que antecederem a eleição e que estejam regulares com a tesouraria do Clube;

§5º **–** As eleições deverão se dar por voto secreto e serem referendadas pelo Conselho Consultivo do Capítulo, a qual compete deliberar sobre eventuais divergências pelo que dispuser o Estatuto Social e o Regulamento Geral do Grande Conselho do Estado e do Supremo Conselho;

§6° **–** O mandato da administração dos Priorados será de 1 (um) ano ou 6 (seis) meses, devendo as eleições ser realizadas na última reunião do ano ou do semestre.

**Art. 16** **–** São requisitos de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretária (o) e Tesoureira (o):

I – ser membro regular do Clube de Mães e Amigos;

II – possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos últimos doze meses nas reuniões do Clube;

III – ter exercido por uma gestão completa ou estar exercendo o cargo de Vice-Presidente, Secretária(o) ou Tesoureira(o) para a (o) candidata (o) a Presidente.

**Art. 17 –** As candidaturas individuais deverão ser registradas junto à (ao) Presidente do Clube em até 30 (trinta) dias antes da eleição e deverão ser rejeitadas pelo Conselho Consultivo quando não atenderem ao disposto neste Regimento Interno e na legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho.

**Art. 18 –** As (os) candidatas (os) eleitos serão instalados na mesma reunião em que se realizou a eleição ou em até 60 (sessenta) dias após o pleito.

Parágrafo único: É vedado a realização de cerimônia de instalação durante o período de recesso do Grande Conselho.

**Art. 19 –** Compete à (ao) Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, assim como toda a legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho;

II – Realizar pelo menos 01 (uma) reunião durante sua gestão;

III – Verificar junto à (ao) Secretaria (o) a regularidade da Secretaria, dos arquivos, das atas das reuniões, das correspondências, dos relatórios, supervisionando os trabalhos a fim de que seja garantida a regularidade dos serviços da Secretaria;

IV – Verificar junto à (ao) Tesoureira (o) a regularidade dos recebimentos e pagamentos, exigindo os extratos bancários mensais para apresentação ao Conselho Consultivo, comprometendo-se a, juntamente com a (o) Tesoureira (o), prestar contas aos membros do CLUBE e ao Conselho Consultivo da movimentação financeira ao término da gestão;

V – Presidir as reuniões do CLUBE;

VI – Primar para que sua administração seja voltada para a promoção do crescimento de todos os membros do CLUBE, trabalhando em prol da união, da concórdia, da harmonia;

VII – Representar o CLUBE em solenidades para as quais for o mesmo convidada (o);

VIII – Manter relacionamento de amizade com outros CLUBES, trocando experiências e promovendo a intervisitação;

**Art. 20** – Compete à (ao) Vice-presidente:

I – Substituir a (ao) Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Auxiliar a (ao) Presidente na administração do Clube executar outras tarefas que lhe forem delegadas.

**Art. 21** – Compete à (ao) Secretária (o):

I – Manter em ordem o arquivo, organizando a Secretaria no sentido de que sejam os documentos devidamente arquivados e preservados de destruição;

II – Lavrar as atas das reuniões;

III – Elaborar e expedir a correspondência do Clube, em meio digital ou físico;

VI – Preencher e enviar, nas datas determinadas, os formulários de membros e correlato lançamento na plataforma digital do Supremo Conselho;

VII – Manter o cadastro dos membros sempre atualizado;

VIII – Executar outras tarefas do seu cargo ou que lhe forem determinadas pela (o) Presidente ou pelo Presidente do Conselho Consultivo.

**Art. 22** – Compete à (ao) Tesoureira (o):

I – Realizar a arrecadação de valores devidos ao Clube, Grande Conselho Estadual/Distrital ou Supremo Conselho e promover as devidas destinações;

II – Receber e contabilizar as contribuições dos membros do Clube;

III – Efetuar os pagamentos determinados pela (o) Presidente ou pelo Presidente do Conselho Consultivo, mediante notas fiscais ou recibos;

IV – Elaborar o balaço trimestral para apresentação ao Conselho Consultivo;

V – Elaborar o balanço anual para apreciação e aprovação do Conselho Consultivo;

VI – Receber as mensalidades dos membros do Clube, antes da sua realização, tomando as providências pertinentes e comunicando à (ao) Presidente qualquer irregularidade;

VII – Executar outras tarefas do seu cargo ou que lhe forem determinadas pela (o) Presidente ou pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Art. 23 – O clube terá as seguintes comissões:

I – Comissão de Convocação: Comissão trabalha na área de incentivar os DeMolays a se informarem das datas e estarem presentes nas reuniões do Capítulo. Ainda por informar os demais pais, juntamente com secretário das reuniões do Clube. Sugestão é que se crie um premio para o membro que mais trouxer DeMolays para o dia a adia do Capítulo.

II - Comissão Transporte: Que trabalha na ajuda da locomoção dos garotos de suas casas ate o local de reunião do Capítulo. De maneira ocasional.

III - Comissão Social: Planejar para os membros do Capítulo atividades de lazer, esportivas, lanches entre outros. CARTILHA SOBRE O CLUBE – GCEMG 4 de 4

IV - Comissão de Auditória: Composto por três membros com a função de fiscalizar as prestações contábeis do Clube.

V - Comissão de Hospitalaria: Responsáveis por enviar cartões, mensagens ou telefonemas a membros do Clube e do Capítulo que estejam enfermos, ausentes e fazendo aniversário.

VI - Comissão Aquisição de Membros: Sobre a direção do vice-presidente deve pugnar pela obtenção de novos membros para o Clube, bem como para o Capítulo.

VII - Comissão de Publicidade: Anunciar a realização das reuniões e prestar relatórios de atividades exercidas pelo Clube, enviando ao jornal local e sites. Deve providenciar um livro de registros para ações publicadas do Capítulo e do Clube.

VIII - Comissão de Planejamento: Trabalhar com o presidente buscando propor um plano de administração para atual gestão e as posteriores do Clube. Tendo a anuência do Conselho Consultivo

IX - Comissão Central: Constituído pelos oficias do Clube e presidentes dos Comitês que tem o poder para tratar de assuntos do de seus Comitês durante as reuniões do Clube.

**SÃO EXEMPLOS DE COMISSÕES QUE PODEM SER INSTITUÍDAS. CADA CLUBE DEVE ESTABELECER O QUE SE ADEQUE À SUA REALIDADE.**

**CAPÍTULO V**

# DAS REUNIÕES

**Art. 24** – O CLUBE se reunirá, ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre, aos sábados/domingos, às XX:XXh.

§1º - As reuniões devem ser realizadas na cidade e nas dependência da Loja Patrocinadora, admitindo-se, em caráter excepcional e com razões fundamentadas, a realização em outro local, convenientemente preparado para esse fim.

§2º - Em todos os casos, faz-se necessária presença de um membro do Conselho Consultivo ou Maçom.

§ 3º - O calendário trimestral/anual será disponibilizado pela (o) Presidente, a todos os membros do CLUBE e de seus responsáveis no início de sua gestão.

§ 5º - Quaisquer alterações nas datas, horários ou locais das reuniões do CLUBE deve ser previamente informada aos membros e aos seus responsáveis, utilizando-se dos canais de comunicação oficiais, previamente estipulados.

**CAPÍTULO VI**

# DA COMUNICAÇÃO INTERNA

**Art. 25 –** O CLUBE manterá um grupo do whatsapp/telegrama/facebook/e-mails visando facilitar a comunicação interna, com o objetivo de informar a todos os membros e seus responsáveis das atividades a serem realizadas, inclusive eventuais alterações.

Parágrafo único - É obrigatória a presença de um membro do Conselho Consultivo no supracitado grupo.

**CAPÍTULO VII**

# DA FREQUÊNCIA E DAS TAXAS

**Art. 26 –** É dever de todo membro ativo do CLUBE manter-se ativo nas suas atividades, salvo motivo justificado que enseje a sua ausência.

§ 1º - As ausências nas reuniões e atividades do CLUBE deverão ser justificadas, por escrito/verbalmente, diretamente ao Presidente, no prazo de XX dias a contar da falta, observada às seguintes condições:

I – Ausências automaticamente abonadas:

1. Por razão de doença pessoal, apresentado o respectivo atestado médico;
2. Por razão de doença em familiar até 2° grau, apresentado o respectivo comprovante médico ou documento equivalente;
3. Por razão de prova, estudo, curso, seminário, congresso ou obrigação relacionada ao ensino regular, mediante apresentação do respectivo diploma, solicitação do educador ou documento equivalente;
4. Por razão de trabalho em favor do Supremo Conselho ou perante o Grande Conselho, mediante atestado de convocação e comprovante de comparecimento.

§ 2º. – As questões afetas a eventuais pedidos de afastamento ou desligamento do CLUBE, assim como o respectivo procedimento, encontram-se devidamente estipuladas nos Regulamentos Gerais do Grande Conselho e do Supremo Conselho.

**Art. 27 –** As taxas praticadas no CLUBE seguirão a necessidade do mesmo, sendo não obrigatório a arrecadação.

**CAPÍTULO VIII**

# DO PATRIMÔNIO

**Art. 28 -** Todo e qualquer bem objeto adquirido ou recebido em doação pelo CLUBE, deverá constar de registro em Planilha Eletrônica, de forma que a (o) Tesoureira (o) possa fazer o seu controle e conferência semestral.

**§ 1º -** Os bens do CLUBE somente poderão ser utilizados em atividades realizadas pelo mesmo e que contem com a presença dos seus membros, ficando terminantemente proibido o empréstimo para qualquer um dos seus membros ou familiares.

**§ 2º -** A utilização de qualquer bem objeto do CLUBE em local diferente daquele em que a sua sede funcione, deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Consultivo.

**CAPÍTULO IX**

# DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29 –** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do Clube, revogando-se eventuais disposições em contrário.

**Art. 30 –** O presente Regimento Interno só poderá ser reformado, modificado ou alterado, no todo ou em parte, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de sua vigência, salvo para promoções de correções ortográficas ou para atendimento a alterações na legislação nacional da Ordem e disposições emanadas do Supremo Conselho ou do Grande Conselho, que, dessa forma, se procederão de ofício.

Parágrafo único – Este Regimento Interno somente poderá ser modificado ou substituído por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do CLUBE aptos a votar em sessão especialmente convocada e aprovada pelo Conselho Consultivo para este fim.

**Art. 31 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo que dispuser a legislação do Supremo Conselho e do Grande Conselho.

MUNICÍPIO SEDE DO CAPÍTULO, [dia] de [mês] de [ano].

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO